



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

C. G. C. 07.598.634/0001-37

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

SOBRAL-CEARÁ

LEI Nº 026/90

Delimita oficialmente os limites do Distrito de JAIBARAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado oficialmente o Distrito de JAIBARAS, obedecendo a seguinte descrição:

a - Com o Distrito de Olho D'água (Rafael Arruda)

Começa no entrocamento da BR 222 com a estrada para Mucambo, segue por esta estrada até o entroncamento com a carroçável para Arariús, na localidade de Pedra de Cal, daí por esta carroçável até o limite intermunicipal com Cariré.

b - Com o Distrito de Jordão

Começa no entrocamento da BR 222 com a estrada para Mucambo, segue pela BR 222 na direção de Sobral, até o ponto em que esta corta o Riacho Jordão.

c - Com o Distrito de Sobral (sede)

Começa no ponto referido no final da alínea anterior, desce por esse Riacho até sua foz no Riacho Córrego da Onça, seguindo por este Córrego até o Rio Jaibaras, sobe por este Rio até a Foz do Riacho Seco.

d - Com o Distrito de Bonfim

Começa na foz do Riacho Seco, no Rio Jaibaras, sobe por este Rio até o limite intermunicipal com Cariré.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

C. G. C. 07.598.634/0001-37

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

SOBRAL-CEARÁ

fl. 2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de julho de 1990.



JOSÉ PARENTE PRADO

Prefeito Municipal

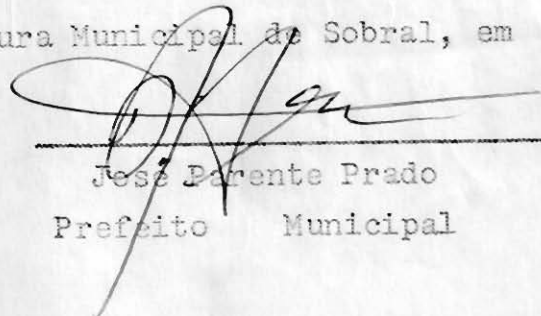
EM TEMPO:

Retificamos o item "d" dessa Lei:

d- Com o Distrito de Bomfim

Começa na foz do Riacho Seco, no Rio Jaibaras, sobe por este Riacho até o limite intermunicipal com Cariré.

Paço da Prefeitura Municipal de Sobral, em 24 de Julho de 1990.



José Parente Prado

Prefeito Municipal